

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 102, DE 17 DE JULHO DE 2002
DOU 19/08/2002**

Estabelece que a Comissão de Política da Assistência Social ficará com a responsabilidade sobre o acompanhamento do processo de revisão na concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2002, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Que ficará sob a responsabilidade da Comissão de Política da Assistência Social o acompanhamento do processo de revisão na concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, com vista ao aperfeiçoamento dos serviços, melhoria do atendimento aos que dele necessitam.

Art. 2º - O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS será o representante do CNAS junto à Gerência Nacional de Revisão do BPC da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 173, de 31 de julho de 2000, publicada no DOU, de 01 de agosto de 2000.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Brito
Presidente do CNAS